



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

**PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM**

SITE

SIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº2505032001-DL

PNCP

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

DATA: 20/03/2025.
HORA: 14 h 00 min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO Nº: 050105020004



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O(A) Sr(a). RANNIERI RIOS VELOSO, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, procede, nesta data, a abertura do Processo Administrativo nº 050105020004, visando o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**, cujas folhas serão numeradas cronologicamente. A numeração do referido processo administrativo inicia na folha 02, sendo esta o Termo de Abertura, e na sequência seguem juntados os demais documentos que integrarão este processo administrativo, devidamente numerados em ordem crescente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Fevereiro de 2025.

Assinado de forma
digital por RANNIERI
RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0201/001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do Secretário de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **RANNIERI RIOS VELOSO** (CPF/MF 632.155.433-20) para exercer a função de **ORDENADOR DE DESPESAS** e o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, vinculado à estrutura da administração direta do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0201/001/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0201/001/2025, de 02 de janeiro de 2025, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 001/2025. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FL N° 06
08/12
RUBRICA

PORTARIA Nº 0201/130/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia os ocupantes de cargos comissionados e
efunções gratificadas na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os ocupantes dos cargos comissionados e das funções
gratificadas constantes da Estrutura Administrativa da **Secretaria de Administração e
Finanças** do Município de Quixeramobim, conforme anexo único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE, aos 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FL N° 07
RUBRICA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0201/130/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOMENCLATURA DO CARGO / FUNÇÃO	SÍMBOLO	NOME
Gerente de Registro Cadastral	DAS-4	MARCIO CLEISON NOGUEIRA RUFINO
Assistente III – Fiscalização	DAS-9	CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA PAIVA THEREZA CRISTINA SARAIVA OLIVEIRA
Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-3	JOHN ROBSON DA SILVA PINHEIRO
Assistente I – Folha de Pagamento	DAS-7	ROBERTHA DEYVITHAN FERREIRA MAGALHÃES
Chefe Operacional III – Recursos Humanos	FG-3	WEBSTON MOTA SARAIVA LEÃO
		JOSÉ WILLIAM DE SOUSA MARQUES
		ANTONIA MARIA ALVES DA SILVA ALBUQUERQUE
Gerente de Pagamento	DAS-4	DHANIEL ANDERSON OLIMPIO BARBOSA
Assistente I – Suprimentos e Logística	DAS-7	CLÁUDIO ROGERIO DE SOUSA PINHEIRO LUIS SÉRGIO DE OLIVEIRA
Diretor de Contabilidade	DAS-3	MARIA LENIRA BATISTA DA SILVA
Diretor do Departamento de Digitalização	DAS-5	CILANDIA MARIA ELOI LEITÃO
Assistente III – Digitalização	DAS-9	ANTONIA VIVIANE DE SOUSA
Assistente II – Suporte a Licitação	DAS-8	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Compras e Serviços	DAS-7	CARLA SIMONE MARREIRO FELIPE
Membro da Comissão de Inquérito	FG-3	MARIA JOSÉ FELIX DE MEDEIROS
		RONIER JAIRO ANDRADE FEIJÃO
Coordenador Administrativo da Comissão de Compras e Serviços	DAS-6	MAÍSA RICARDO LIMA
Supervisor II - Fiscalização Tributária	DAS-6	DAYANE LOPES COSME
Gerente de Infraestrutura de Rede	DAS-1	KELTON DE LIMA HOLANDA
Técnico de Planejamento	-	MATHEAUS CAMPOS PESSOA
		IAN TALLYS ARAUJO NOGIMO
		EUSTÁKIO DE SÁ PEREIRA
Técnico de Cotação	-	PEDRO JARDEL AMARAL CAVALCANTE
		PAULO MICHAERLE MAIA DA SILVA

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FL N° 08
RUBRICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031-B/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0201/130/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FL N° 09
RUBRICA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0201/130/2025, de 02 de janeiro de 2025, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 031-B/2025. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO N°: 050105020004



Pedido: 050105020004

DATA DO PEDIDO: 05/02/2025

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 0501 - Sec. Mun. de Administração e Finanças

CATEGORIA(S) / SUBCATEGORIA(S):

- Serviços

Quixeramobim - CE, 05 de Fevereiro de 2025.

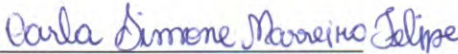
JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se justifica pela necessidade de agilidade e segurança, tendo em vista as exigências por meio digital. A Certificação Digital é a tecnologia que, por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas. Trata-se de um documento digital utilizado para identificar pessoas e empresas no mundo virtual. Ele viabiliza a realização de procedimentos e operações virtuais sem a necessidade de deslocamento e burocracia no processo. Isso concede maior segurança, custo reduzido e confiabilidade, o que é imprescindível para o bom funcionamento da administração do município.

Pedido visando o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**, de interesse da unidade gestora SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Quixeramobim - CE.

Encaminho ao setor responsável as especificações do Anexo I para realização dos procedimentos padrões visando suprir a demanda acima indicada.

Atenciosamente,


CARLA SIMONE MARREIRO FELIPE
Responsável pela Elaboração do Pedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO N°: 050105020004



PEDIDO - ANEXO I

QUADRO DE ITENS

CÓD.	ITEM	UNID.	QUANTIDADE
#16673	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 05020004

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE GESTORA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01
ORDENADOR DE DESPESA: RANNIERI RIOS VELOSO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	

2. INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

☐ MATERIAL DE CONSUMO	☐ MATERIAL PERMANENTE
☐ SERVIÇO CONTINUADO	☒ SERVIÇO NÃO CONTINUADO
☐ OBRA	☐ SERVIÇO DE ENGENHARIA
☐ LOCAÇÃO/AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	☐ PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: TAL CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE AGILIDADE E SEGURANÇA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL. A CERTIFICAÇÃO DIGITAL É A TECNOLOGIA QUE, POR MEIO DA CRIPTOGRAFIA DE DADOS, GARANTE AUTENTICIDADE, CONFIDENCIALIDADE, INTEGRIDADE E NÃO REPÚDIO ÀS INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS. TRATA-SE DE UM DOCUMENTO DIGITAL UTILIZADO PARA IDENTIFICAR PESSOAS E EMPRESAS NO MUNDO VIRTUAL. ELE VIABILIZA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E OPERAÇÕES VIRTUAIS SEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO E BUROCRACIA NO PROCESSO. ISSO CONCEDE MAIOR SEGURANÇA, CUSTO REDUZIDO E CONFIABILIDADE, O QUE É IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: NÃO HÁ FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

RESULTADOS PRETENDIDOS: A CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM VALIDADE DE 03 ANOS, PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, É ELUCIDADO PELOS SEGUINTE BENEFÍCIOS, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14133/2021: ECONOMICIDADE; O USO DO CERTIFICADO DIGITAL REDUZIRÁ OS CUSTOS OPERACIONAIS RELACIONADOS À ASSINATURA DE DOCUMENTOS FÍSICOS, COMO IMPRESSÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, GERANDO ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS; EFICIÊNCIA: O EMPREGO DO CERTIFICADO DIGITAL AGILIZARÁ OS PROCESSOS BUROCRÁTICOS, TORNANDO-OS MAIS RÁPIDOS E EFICIENTES, O QUE RESULTARÁ EM GANHOS DE PRODUTIVIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SEGURANÇA: O CERTIFICADO DIGITAL GARANTE A AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, PROTEGENDO AS INFORMAÇÕES SENSÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRA FRAUDES E MANIPULAÇÕES; ESSENCIALIDADE: COM A CRESCENTE DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, O CERTIFICADO DIGITAL TORNOU-SE UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA GARANTIR A AUTENTICIDADE E A VALIDADE JURÍDICA DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, CUMPRINDO OS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS. ASSIM, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 POR 03 ANOS É FUNDAMENTAL PARA MODERNIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, PROMOVENDO A ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CÓD.	ITEM	UNID.	QUANTIDADE
#16673	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS.	SERVIÇO	2,00

4. DEMAIS INFORMAÇÕES IMPACTANTES NA APURAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme Anexo

Quixeramobim - CE, 05 de Fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital
por RANNIERI RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO
ORDENADOR(A) DE DESPESA
Assinatura / Carimbo

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Assinatura / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO N°: 050105020004



ANEXO AO DFD

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

1.1 - A contratação em tela está prevista no Plano de Contratação Anual do Exercício de 2025 sob ação(ões)/demanda(s) nº(s) 5010108.

1.2 - Indicação do período previsto para contratação: 20/02/2025.

1.3 - Grau de prioridade da contratação: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O prazo de vigência da contratação será ATÉ 30 DE ABRIL DE 2025, com início a partir da data de publicação do instrumento contratual.

2.2 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses previstas no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

2.2.1 - Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - No caso de registro de preços, o prazo mencionado no item 2.1 será considerado como o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Gestora SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS na dotação/elemento de despesa/subelemento/fonte de recursos abaixo discriminada:

- 05 01 04 122 0001 2.020 3.3.90.40.23 15000000000

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, e não pode ter a validade inferior a 60 (sessenta) dias.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto visa detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato. As cláusulas aqui estabelecidas têm como objetivo garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo estão descritas as condições de execução, as responsabilidades pela qualidade dos serviços prestados e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

5.1 - Da especificação detalhada dos serviços:

5.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **5 (CINCO) DIAS**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO Nº: 050105020004



5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início de execução dos serviços, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 - Prazo de execução dos serviços: Os Serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias, a contar do início de sua execução.

5.4 - Os serviços deverão ser realizados no local a ser informado na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.5 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7 - Da especificação detalhada dos serviços:

5.7.1 - Emissão de certificado digital, e-CPF, com validade de 3 anos contados a partir do primeiro dia útil, após o recebimento da Ordem de Serviço do objeto contratado.

5.7.2 - Os dispositivos que apresentarem qualquer defeito deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7.3 - Quando for verificado que a resolução de determinado chamado técnico está ligada ao envio de uma atualização ou de uma correção na versão de qualquer dos softwares ou firmwares dos dispositivos, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente o envio da atualização/correção e/ou documentação para a CONTRATANTE.

5.7.4 - Os serviços deverão ser entregue no local a ser informado na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.8 - Característica Gerais do serviço:

5.8.1 - Característica Gerais do serviço de emissão de certificado digital do tipo A3:

a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token USB, a ser fornecido pela CONTRATADA;

b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

c) Possuir nível A3;

d) Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;

e) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;

f) Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, ComprasNet, SisuGestão, etc.);

g) Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar login na rede;

h) Ser aderente a Resolução no 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL), de 09 de junho de 2009.

5.8.1 - Características Gerais do Token USB:

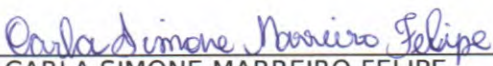


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO Nº: 050105020004



- homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- b) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta à porta, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
 - c) Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - d) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
 - e) Possuir carcaça resistente à água e à violação;
 - f) Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
 - g) Possuir total compatibilidade com os certificados digitais e-CPF, tipo A3, com validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil;
 - h) Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - i) Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios da CONTRATANTE;
 - j) Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
 - k) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
 - l) Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X. 509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
 - m) Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio controlado pela solução;
 - n) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
 - o) Suportar aos principais browsers de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Google Chrome;
 - p) Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação de identidade do titular do dispositivo;
 - q) Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
 - r) Bloquear o dispositivo após quinze tentativas de autenticação com códigos inválidos;
 - s) Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
 - t) Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
 - u) Ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais nos sistemas operacionais, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux (versão do núcleo Kernel a partir da 2.6 em diante), MacOS/macOS em suas versões recentes e sistemas da família BSD;
 - v) Deve permitir sua utilização sem a necessidade de instalação de software cliente em equipamentos com o sistema operacional Windows 2008 R2 e Windows XP, 7 e versões superiores;
 - w) Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4 e 8;
 - x) Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores;
 - y) Ser aderente a Resolução no 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBRASIL), de 09 de junho de 2009, que define os novos certificados com no mínimo base em algoritmo de criptografia SHA2 e tamanho de chaves de 2048 bits;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Fevereiro de 2025.


CARLA SIMONE MARREIRO FELIPE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO N°: 050105020004



OFÍCIO N° 0502.001 / 2025

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de Fevereiro de 2025.

ORIGEM: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESTINO: COORDENADORIA DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Remeto os autos do Processo Administrativo n° 050105020004, cujo objeto é o (a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS., para que seja providenciada a elaboração dos artefatos de planejamento visando garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo de contratação, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos demais normativos internos.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Assinado de forma
digital por RANNIERI
RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA
EUSTÁKIO DE SÁ PEREIRA, PARA A INVESTIDURA DO
CARGO DE CONTADOR, SÍMBOLO ANS, DE PROVIMENTO
EFETIVO, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do Ano de Dois Mil e Dezesesseis (2016), na sede da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nesta Cidade, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, compareceu **EUSTÁKIO DE SÁ PEREIRA**, nomeado(a) por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Cirilo Antônio Pimenta Lima, conforme Portaria nº 014.23.12/2016, de 23 de dezembro de 2016, publicada por edital em 23/12/2016, para exercer o cargo de CONTADOR, símbolo ANS, em cargo criado pela Lei nº 2.627, de 29 de novembro de 2013. Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência e prestado compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado (a), empossado (a), na conformidade do inciso I do artigo 12, Capítulo III, da Lei nº 1.524, de 17 de junho de 1992, (Regime Jurídico Único), pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. E para constar, eu, Rannieri Rios Veloso, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pelo Compromissado (a) e por mim.

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

EUSTÁKIO DE SÁ PEREIRA
EMPOSSADO (A)

RANNIERI RIOS VELOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 014.23.12/2016

PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 31 de julho de 2014 e prorrogado em 26/07/2016, Decreto 4.140, publicado por Edital de Publicação na mesma data e no DOE do dia 08/08/2016, página 138, RESOLVE, nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Municipal nº 1.524/92 (Regime Jurídico Único), de 17 de junho de 1992, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **EUSTÁKIO DE SÁ PEREIRA**, classificado em 3º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de CONTADOR, símbolo ANS, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela Lei nº 2.627/2013, de 29 de novembro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUIXERAMOBIM

Ofício Nº 46/2017

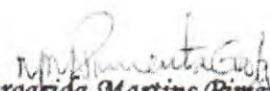
Quixeramobim, 27 de janeiro de 2017.

Senhor Secretário de Administração e Finanças
Washington Barros Ferreira

GOVERNANÇA
Nº 39
E

Informamos a V. Sa. Que o servidor **Eustakio de Sá Pereira**, cargo de **Contador**, iniciou seu efetivo exercício dia 09 de janeiro/2017.

Atenciosamente,


Margarida Martins Pimenta Gotz
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0803/002/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação no cargo de Supervisora de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA** (CPF: 961.194.973-15) no cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO**, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 111/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0803/002/2024, de 08 de março de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0803/002/2024, de 08 de março de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 111/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO N°: 050105020004



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO(À) _____

Vimos pelo presente, apresentar a V. S^a., proposta de preços para o fornecimento do(s) serviço(s), conforme especificações a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	2,00		
TOTAL:					

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da pesquisa: _____

Dados do(a) Proponente:

Nome/Razão Social: _____ - CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade/UF: _____ - CEP: _____

Telefones: _____ - Email: _____

Dados bancários:

Banco: _____ - Agência: _____ - Conta Corrente: _____

Declaro que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Cidade, ____ de _____ de ____.

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR (DADOS DA EMPRESA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.958.279/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2016
NOME EMPRESARIAL ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAVOS CERTIFICADO DIGITAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUCIA SABOIA	NÚMERO 575	COMPLEMENTO SALA 202	
CEP 62.010-830	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9651-7998	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2025** às **08:05:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFÍCIO N° 1202.001/2025

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 12 de Fevereiro de 2025.

AO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Lúcia Saboia, 575, SALA 202, Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62010-830

CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16

TELEFONE: (88) 99651-7998

E-MAIL: Alexpinheiro18@outlook.com

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Sabendo da responsabilidade e atenção de sua empresa, gostaríamos de pedir cordialmente que nos seja enviada pesquisa de preços com valores atualizados de mercado para o fornecimento dos materiais e/ou serviços referente a pauta encaminhada em anexo, de acordo com o Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação, tendo em vista a necessidade desta administração em contratar o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, começando a contagem no primeiro dia útil após a data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior**.

Solicitamos, ainda, que a Cotação de Preços seja enviada devidamente carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado, para fins de formalização da declaração. A entrega poderá ser realizada na sede deste órgão ou, alternativamente, enviada como resposta ao e-mail originário desta solicitação.

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Anne Virginia Almeida Ferreira
Supervisora de Governança
e Planejamento

ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
CARIMBO/ASSINATURA



Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

12 de fevereiro de 2025 às 11:53

Para: alexpinheiro18@outlook.com

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo.

Por fim, que as informações possam ser enviadas em breve. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,
Setor de Compras

2 anexos

 03. NL08.2 - ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇO - GERAL.pdf
34K

 02. OFICIO ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.pdf
39K

[illegible]

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

PL N° 27

Rubrica



paulo

certificação digital

(/index.aspx)



/cartinho.aspx

COORD. DE

FL N°

28

Rubrica

GOVERNANÇA

Home (Index.aspx) / Loja

CPF A3 DE 3 ANOS EM TOKEN



CPF

CPF

f Informações importantes

(https://pt-
br.facebook.com/arsaopaulo) Documentos Obrigatórios (https://gestao.arsp.com.br//UPLOAD/ARQUIVO/20200827100643_133.pdf)



(https://www.youtube.com/c/ARS%C3%83OPAULOCertifica%C3%A7%C3%A3oDigital)

CPF A3

12 Meses

24 Meses

36 Meses



Token

(https://www.instagram.com/arsaopaulo/)



(https://bit.ly/WhatsAppARSãoPaulo)

CPF A3

12 Meses

24 Meses

36 Meses

Cartão

CPF A3

12 Meses

24 Meses

36 Meses

Cartão + Leitora

CPF A3

12 Meses

24 Meses

36 Meses

Sem Midia

CPF A1

12 Meses

Arquivo

CPF A3 DE 3 ANOS EM TOKEN

(https://bit.ly/WhatsAppARSãoPaulo)



(/index.aspx)

R\$ 429,00

ou 3x de R\$ 143,00

Renovação Online ([Saiba mais](#))**Videoconferência** ([Saiba mais](#))

Leia os termos de uso.

Li e aceito os termos

Adicionar ao carrinho

Comprar



(<https://pt-br.facebook.com/arsaopaulo>)

CPF A3 DE 36 MESES EM TOKEN

(<https://www.youtube.com/c/ARS%C3%83OPAULOCertifica%C3%A7%C3%A3oDigital>)

O **CPF A3 em token** é um certificado de Pessoa Física gerado e armazenado em um token criptográfico USB com validade de 12 a 36 Meses.

Os certificados gerados em token são práticos, pois não requerem leitora. Para utilizar, basta conectar o token à porta USB de seu computador, após a instalação do driver da mídia.

É indicado por sua praticidade e vantajosa relação custo x benefício, uma vez que o token poderá ser reutilizado nas futuras renovações do certificado digital.



CPF

(/PRODUTO/CPF)



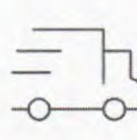
CNPJ

(/PRODUTO/CNPJ)



NF-E

(/PRODUTO/NF-e)



CT-E

(/PRODUTO/CT-e)



(<https://bit.ly/WhatsAppARSãoI>)



(/index.aspx)



O **Certificado de Pessoa Física** é a versão eletrônica do CPF, que garante a autenticidade e a integridade nas transações eletrônicas de Pessoas Físicas.

Com ele o usuário tem acesso a diversos serviços oferecidos na Internet, como, por exemplo, a área de relacionamento entre o contribuinte e a Receita Federal do Brasil, agora, em formato eletrônico.

Com o Certificado de Pessoa Física você pode enviar sua declaração do Imposto de Renda via Internet, consultar e atualizar seu cadastro na RFB, recuperar informações sobre seu histórico de declarações e verificar sua situação na "malha fina". Além disso, você pode obter certidões, cadastrar procurações e acompanhar processos tributários eletronicamente, com a conveniência de não precisar deslocar-se até um posto de atendimento da Receita Federal.

(https://pt-

br.facebook.com/arsaopaulo)

Além da Receita Federal, o titular poderá ter acesso a outras aplicações, como o Conectividade Social ICP da Caixa Econômica Federal, eSocial, SPED, Assinatura de Documentos, Correio Eletrônico, entre outras.

(https://www.youtube.com/c/ARS%C3%A3oPAULOcertifica%C3%A7%C3%A3oDigital)



(https://www.instagram.com/arsaopaulo/)



(https://bit.ly/WhatsAppARSãoPaulo)

ACESSO RÁPIDO

Quem Somos

(https://arsaopaulo.com.br/visualizaArtigo?IdConteudo=2830)

FAQ's (https://arsaopaulo.com.br/faq)

Emissão Online

(https://arsaopaulo.com.br/conteudo/Renova%C3%A7%C3%A3o-2818)

Blog (https://arsaopaulo.com.br/noticias)

Instalação A1

(https://arsaopaulo.com.br/conteudo/Instala%C3%A7%C3%A3o-Certificado-A1-16898)

Suporte técnico

(https://arsaopaulo.com.br/suporte)

FORMAS DE PAGAMENTO

Crédito



Boleto



(https://bit.ly/WhatsAppARSãoPaulo)



 **Teste seu Certificado**
(https://arsaopaulo.com.br/teste_certificado)

 **Política de Privacidade**
(<https://arsaopaulo.com.br/politicaprivacidade>)

 **Revogação**
(<https://arsaopaulo.com.br/Revogacao>)

 **Política de Garantia**
(<https://arsaopaulo.com.br/politicadegarantia>)

 **Aplicações e Usos**
(<https://arsaopaulo.com.br/usos>)

(11) 2872-7004**NEWSLETTER**

Nome

E-mail

CONFIRMAR

📍 Rua Estela, nº 515, Bloco H - 7º andar - Vila Mariana . São Paulo /SP. CEP: 04011-002 Contato: (11) 2872-7004 CNPJ: 19.155.873/0001-00



(<https://pt-br.facebook.com/arsaopaulo>)



(<https://www.youtube.com/c/ARS%C3%83OPAULOCertifica%C3%A7%C3%A3oDigital>)



(<https://www.instagram.com/arsaopaulo/>)



(<https://bit.ly/WhatsAppARSãoPaulo>)



(<https://bit.ly/WhatsAppARSãoPaulo>)

Nota Técnica

Pesquisa de preços N° 202502130001



Entidade
Prefeitura Municipal de Quixeramobim



Chave de Acesso
abd6b4e7-821a-4c6f-9904-f319f4ad3b69



Data da Finalização
13/02/2025



Responsável
Anne Virgínia Almeida Ferreira



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=abd6b4e7-821a-4c6f-9904-f319f4ad3b69

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

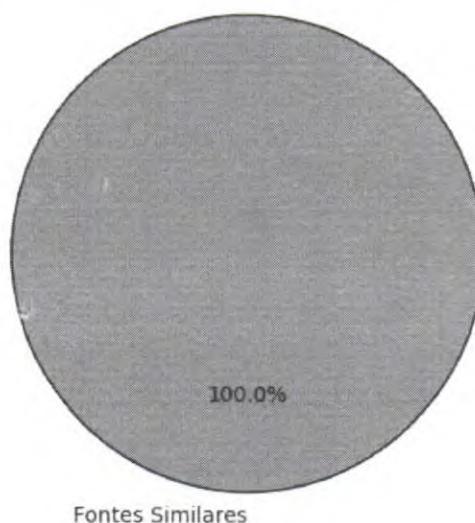
Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN

SEGES/ME nº 65/2021:

- Artigo 5º, Inciso II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços em saúde forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de preços praticados no setor público.

Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores,

uma vez que os valores obtidos são considerados representativos e suficientemente atualizados para a composição do preço estimado.

2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexequíveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - 16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS

ESPECIFICAÇÃO:

16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS

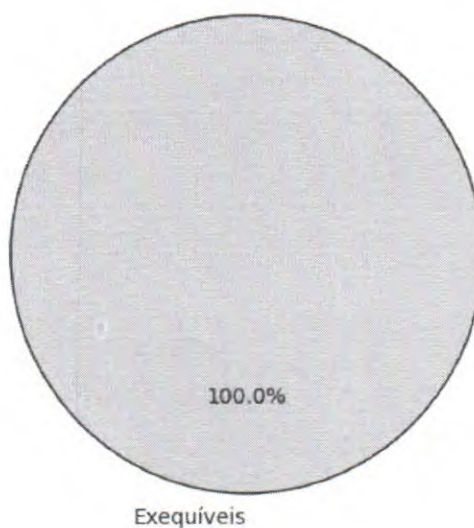
QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2,00	Serviço	3	57,88	13,12%	383,45	499,21
PREÇO	ORGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	Pacajus		TCE-CE		15/08/2024	495,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
7863034		CAIO CESAR PEREIRA FACANHA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	Quixeramobim		TCE-CE		03/07/2024	380,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
7863062		ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA			Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	Pacajus	TCE-CE	29/05/2024	449,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	
7863035		INFINITY CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	Exequível	

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para

todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - 16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	2,0	Média	441,33	882,66

5.2. Conclusão

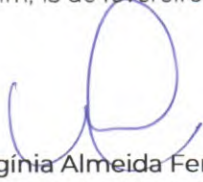
O preço estimado para a contratação é de R\$ 882,66 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) por serviço. Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Anne Virgínia Almeida Ferreira, matrícula nº None.

Quixeramobim, 13 de fevereiro de 2025


Anne Virgínia Almeida Ferreira
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

alex pinheiro <alexpineiro18@outlook.com>

13 de fevereiro de 2025 às 13:15

Para: Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

Bom dia!

Segue proposta.

Grato;

Enviar um E-mail de confirmação de recebimento, obrigado.

Atenciosamente.

Alex Pinheiro
AB CERTIFICACAO DIGITAL

TEL: 88 9 96224137

De: Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 12:53

Para: alexpinheiro18@outlook.com <alexpineiro18@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 DAVOS CERTIFICADO DIGITAL,.pdf
6215K

DAVOS CERTIFICADO DIGITAL, ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 23.958.279/0001-16, AVENIDA LUCIA SABOIA, 575, SALA 202, CENTRO SOBRAL -CE
financeiro@davoscert.com.br
(88) 99651-7898

A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORÇAMENTO

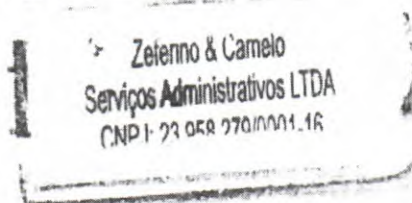
Objeto: Aquisição de 02 Certificado Digital, tipo A3, validade para 03 anos, conforme especificações a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	Certificado Digital E-CPF A3 EM TOKEN, homologado pela ICP- Brasil, com validade de 03 anos.	Unid.	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00

Validade: 90 (noventa) dias.

Quixeramobim, 13 de fevereiro de 2025.

Camelo Zeferino Camelo
(ASSINATURA)



1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS., tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS (Quantidade: 2,00, Unidade: SERVIÇO)

FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	VÁLIDO?
23.958.279/0001-16 - ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	-	R\$ 380,00	R\$ 760,00	SIM
19.155.873/0001-00 - IDS - IDENTIDADE DIGITAL SOLUCOES LTDA	IDS	R\$ 429,00	R\$ 858,00	SIM
- SITE ESPECIALIZADO: VALIDCERTIFICADORA.COM.BR	-	R\$ 439,00	R\$ 878,00	SIM
- SISTEMA BANCO DE PREÇO	-	R\$ 441,33	R\$ 882,66	SIM
PREÇO MÉDIO		R\$ 422,33	R\$ 844,66	

PREÇO MÉDIO TOTAL	R\$ 844,66
MENOR PREÇO TOTAL	R\$ 760,00
MEDIANA TOTAL	R\$ 868,00

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Anne Virginia Almeida Ferreira
Supervisora de Governança
e Planejamento

Quixeramobim - CE, 13 de Fevereiro de 2025

ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA
Assinatura / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
MAPA DE COTAÇÃO POR FORNECEDOR (MENOR PREÇO)
PEDIDO Nº: 050105020004



1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS., tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

23.958.279/0001-16 - ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	2,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00

Total: R\$ 760,00

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 13 de Fevereiro de 2025

Anne Virginia Almeida Ferreira
Supervisora de Governança
e Planejamento

ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA
Assinatura / Carimbo

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamentos para formação de preço de referência visando a contratação do objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**, em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.158/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Quixeramobim/CE. A presente pesquisa de preços tem por objetivo atender aos princípios basilares da Administração Pública, dentre eles: o princípio da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa, do interesse público, da competitividade e da economicidade.

DECLARO que o valor estimado foi definido com base na utilização dos seguintes parâmetros:

- () I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- (X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- (X) III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- (X) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- () V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

DECLARO que foi utilizado sistema de filtragem através de banco de preços *online* (Disponível em: [www.http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br)) objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado e que a apuração do preço médio de cotação consta um mínimo de três cotações.

DECLARO que foram enviadas **01 (uma)** solicitação de cotação, **através de e-mail**, objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado. Necessário destacar que das solicitações de cotações enviadas, **01 (uma)** foi respondida com a proposta, **recebida através de e-mail**, conforme comprovantes anexados ao processo. Segue abaixo relação dos fornecedores contactados:

- a) Fornecedores que enviaram cotação de preços: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
- b) Fornecedores que não enviaram cotação de preços ou não responderam a solicitação de cotação: nenhum.

No que tange a motivação da escolha dos fornecedores, foram usados os seguintes critérios:

- (X) Fornecedores devidamente cadastrados em sistema informatizado do órgão e que forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação.
- () Histórico de venda: empresas que já forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação para a Administração Pública localizados através de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- (X) Histórico de venda: empresas que já forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação para a Administração Pública localizados através de consulta ao Portal de Licitações dos Municípios e ao Portal da Transparência dos Municípios, ambos administrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.
- () Localização: empresas sediadas no município, fomentando a economia local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PEDIDO N°: 050105020004



DECLARO que foram utilizadas pesquisas de preços através dos sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado. Foram utilizados os seguintes sítios eletrônicos:

1 - Sítio Eletrônico: <https://validcertificadora.com.br/products/e-cpf-a3-em-token?variant=42136009146528>. Data e hora do acesso: 12/02/2025 às 12:12.

2 - Sítio Eletrônico: https://arsaopaulo.com.br/PRODUTO/CPF/CPF_A3_DE_3_ANOS_EM_TOKEN-1083. Data e hora do acesso: 12/02/2025 às 13:17.

DECLARO que o método utilizado para obtenção do preço estimado para contratação do objeto em tela foi o(a):

- () Média.
() Mediana.
(X) Menor valor.

DECLARO, por fim, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme toda documentação relacionada a pesquisa de preços e o mapa de apuração de preços que seguem anexados ao processo.

Devolva-se às origens para as providências decorrentes.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 13 de Fevereiro de 2025.

Anne Virginia Almeida Ferreira
Supervisora de Governança
e Planejamento

ANNE VIRGINIA ALMEIDA FERREIRA
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
CARIMBO/ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050105020004

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, e nos demais normativos internos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	2,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00
				TOTAL: R\$ 760,00	

1.1.1 - Os critérios e cálculos utilizados para definição dos quantitativos previstos no presente Termo de Referência encontram-se anexados ao processo, através do Documento de Formalização da Demanda.

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023.**

1.4 - O prazo de vigência da contratação será de **ATÉ 30 DE ABRIL DE 2025**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

1.5 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Da Fundamentação da contratação:

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no ARTIGO 75 INCISO II da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de serviços comuns e compras.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei, devidamente atualizado, e a despesa não constitui em fracionamento de despesas, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3 - A contratação esta fundamentada ainda no Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, nos casos em que o valor não ultrapasse o limite de R\$ 11.981,20 (onze mil

novecentos e oitenta e um reais e vinte centavas), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal. Importante destacar que esse valor está sujeito à constante atualização, conforme as diretrizes da legislação federal, que estabelece a revisão periódica desses limites. A última atualização ocorreu por meio do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o qual ajustou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, o limite fixado pelo Decreto nº 5.293/2024 foi devidamente atualizado para R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), refletindo a atualização promovida pelo Decreto Federal. Portanto, a contratação em questão se enquadra plenamente nas disposições desse dispositivo, garantindo sua conformidade com a legislação em vigor.

2.2 - Da necessidade da contratação:

2.2.1 - Tal contratação se justifica pela necessidade de agilidade e segurança, tendo em vista as exigências por meio digital. A Certificação Digital é a tecnologia que, por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas. Trata-se de um documento digital utilizado para identificar pessoas e empresas no mundo virtual. Ele viabiliza a realização de procedimentos e operações virtuais sem a necessidade de deslocamento e burocracia no processo. Isso concede maior segurança, custo reduzido e confiabilidade, o que é imprescindível para o bom funcionamento da administração do município.

2.3 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados:

2.3.1 - A contratação do certificado digital e-CPF A3, com validade de 03 anos, pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, é elucidado pelos seguintes benefícios, de acordo com a nova Lei de Licitações 14133/2021: Economicidade: O uso do certificado digital reduzirá os custos operacionais relacionados à assinatura de documentos físicos, como impressão, armazenamento e transporte, gerando economia de recursos públicos; Eficiência: O emprego do certificado digital agilizará os processos burocráticos, tornando-os mais rápidos e eficientes, o que resultará em ganhos de produtividade para a administração pública; Segurança: O certificado digital garante a autenticidade, integridade e confidencialidade dos documentos eletrônicos, protegendo as informações sensíveis da administração pública contra fraudes e manipulações; Essencialidade: Com a crescente digitalização dos serviços públicos, o certificado digital tornou-se uma ferramenta essencial para garantir a autenticidade e a validade jurídica dos documentos eletrônicos, cumprindo os requisitos legais e normativos. Assim, a contratação dos serviços de certificado digital e-CPF A3 por 03 anos é fundamental para modernizar os processos administrativos da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, promovendo a economicidade, eficiência e segurança na gestão dos recursos públicos.

2.4 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:

2.4.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

2.5 - Parcelamento ou não da contratação:

2.5.1 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento do objeto, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A solução para suprir a necessidade de fornecimento dos materiais descritos no presente estudo é a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido visando o fornecimento do(s) item(ns) para manter a estocagem em quantidades adequadas, para atender as demandas do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS.

Assim, a solução mais vantajosa é a aquisição de materiais de consumo que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

Uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a entrega. Quando recebidos os produtos, o fiscal realiza a conferência do pedido e o atesto na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da entrega, o material é incorporado ao almoxarifado/patrimônio do órgão e fica à disposição para solicitações internas mediante os critérios estabelecidos em atos normativos do órgão contratante.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir as normas ambientais vigentes aplicáveis ao objeto da contratação, adotando boas práticas de sustentabilidade sempre que possível.

4.2 - Subcontratação

4.2.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3 - Indicação de Marcas ou Modelos

4.3.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, garantindo ampla concorrência entre os fornecedores.

4.4 - Vedação de Utilização de Marca ou Modelo

4.4.1 - Não haverá vedação quanto a marcas ou modelos específicos, desde que atendam às especificações do objeto.

4.5 - Vistoria

4.5.1 - Não será exigida a realização de vistoria prévia do local de entrega dos materiais.

4.6 - Apresentação de Amostras

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de amostras do objeto contratual.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto visa detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato. As cláusulas aqui estabelecidas têm como objetivo garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações acordadas. Abaixo estão descritas as condições de execução, as responsabilidades pela qualidade dos serviços prestados e outros aspectos essenciais para o bom cumprimento do contrato.

5.1 - Da especificação detalhada dos serviços:

5.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **5 (CINCO) DIAS**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início de execução dos serviços, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 - Prazo de execução dos serviços: Os Serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias, a contar do início de sua execução.

5.4 - Os serviços deverão ser realizados no local a ser informado na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.5 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7 - Da especificação detalhada dos serviços:

5.7.1 - Emissão de certificado digital, e-CPF, com validade de 3 anos contados a partir do primeiro dia útil, após o recebimento da Ordem de Serviço do objeto contratado.

5.7.2 - Os dispositivos que apresentarem qualquer defeito deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7.3 - Quando for verificado que a resolução de determinado chamado técnico está ligada ao envio de uma atualização ou de uma correção na versão de qualquer dos softwares ou firmwares dos dispositivos, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente o envio da atualização/correção e/ou documentação para a CONTRATANTE.

5.7.4 - Os serviços deverão ser entregue no local a ser informado na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.8 - Característica Gerais do serviço:

5.8.1 - Característica Gerais do serviço de emissão de certificado digital do tipo A3:

a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token USB, a ser fornecido pela CONTRATADA;

b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

c) Possuir nível A3;

d) Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;

e) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;

f) Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, ComprasNet, SisuGestão, etc.);

g) Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;

h) Ser aderente a Resolução no 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL), de 09 de junho de 2009.

5.8.1 - Características Gerais do Token USB:

- homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- b) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta à porta, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
 - c) Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - d) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
 - e) Possuir carcaça resistente à água e à violação;
 - f) Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
 - g) Possuir total compatibilidade com os certificados digitais e-CPF, tipo A3, com validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil;
 - h) Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - i) Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios da CONTRATANTE;
 - j) Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
 - k) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
 - l) Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X. 509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
 - m) Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio controlado pela solução;
 - n) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
 - o) Suportar aos principais browsers de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Google Chrome;
 - p) Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação de identidade do titular do dispositivo;
 - q) Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
 - r) Bloquear o dispositivo após quinze tentativas de autenticação com códigos inválidos;
 - s) Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
 - t) Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
 - u) Ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais nos sistemas operacionais, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux (versão do núcleo Kernel a partir da 2.6 em diante), MacOS/macOS em suas versões recentes e sistemas da família BSD;
 - v) Deve permitir sua utilização sem a necessidade de instalação de software cliente em equipamentos com o sistema operacional Windows 2008 R2 e Windows XP, 7 e versões superiores;
 - w) Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4 e 8;
 - x) Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores;
 - y) Ser aderente a Resolução no 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBRASIL), de 09 de junho de 2009, que define os novos certificados com no mínimo base em algoritmo de criptografia SHA2 e tamanho de chaves de 2048 bits;

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato ou outro instrumento hábil a que vier substituí-lo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto de modo a assegurar o

efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do requerente, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao CONTRATANTE, para adoção das medidas que julgar conveniente.

6.4 - A fiscalização de que trata o item 6.2 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

6.5 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência deste Contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;

- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.12 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.13 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

7.14 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.15 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 - O pagamento encontra-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

7.17 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do ARTIGO 75 INCISO II da Lei n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

8.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.3.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.8.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 - O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, tendo como balizador os preços unitários registrados neste termo, apurados conforme pesquisas de preços elaboradas de acordo com o previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que fundamentou o menor valor do MAPA DE PREÇOS.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, com base no menor valor dos orçamentos coletados, anexados ao processo, e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 05 01 04 122 0001 2.020 3.3.90.40.23 1500000000

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Contratante.

11.1.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

11.1.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as

especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

11.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

11.1.5 - Responsabilizar-se pela fiel realização da entrega dos materiais ou execução dos serviços no prazo estabelecido.

11.1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.1.7 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega dos materiais ou execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da entrega e instalação do objeto deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.8 - Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras.

11.2 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.2.1 - Indicar o local em que deverão ser realizados a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

11.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3 - Designar servidor(a) para a vistoria e fiscalização da recepção dos materiais ou execução dos serviços.

12 - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

12.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 - Multa de:

12.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

12.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

12.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

12.2.4.2.1 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

12.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

12.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

12.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

12.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.2 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE

13.3 - Para a presente contratação, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) já foi devidamente justificada em documentos anteriores que integram o processo. Esses documentos demonstram que as necessidades da Administração foram plenamente identificadas e justificadas por meio dos instrumentos disponíveis, tornando desnecessária a elaboração do ETP neste caso específico.

13.4 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.5 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - FORO:

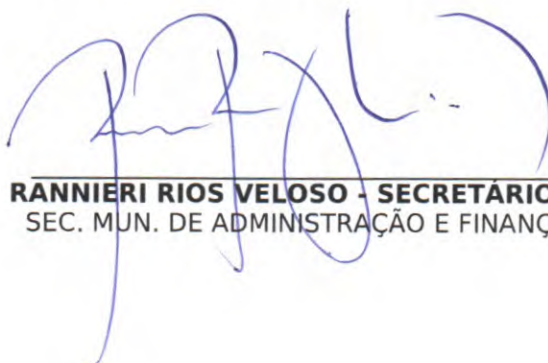
14.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 14 de Fevereiro de 2025.



EUSTAKIO DE SÁ PEREIRA
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



OFÍCIO Nº 1402.004 / 2025

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 14 de Fevereiro de 2025.

À Consideração Superior.

Sr(a). RANNIERI RIOS VELOSO - Ordenador de Despesas do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezado(a) Sr(a).,

Com o intuito de instruir o processo administrativo nº 050105020004, cujo objeto é o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS., informo que todos os atos relacionados ao planejamento desta contratação até a presente data foram devidamente realizados, e que a documentação necessária encontra-se anexada ao referido processo, a fim de viabilizar a execução dos procedimentos subsequentes para a contratação do objeto em questão

De acordo com as pesquisas de preços e mapa de cotação de preços acostados aos autos do processo administrativo, a despesa está estimada no valor total de **R\$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**.

Desse modo, a contratação pretendida apresenta-se como um dos casos em que a administração pode dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta em casos em que o valor não ultrapasse o limite previsto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, decisão esta que cabe ao gestor do órgão. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalto que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são atualizados anualmente por meio de decreto federal, o qual ajusta os valores previstos na referida Lei conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização ocorre no início de cada ano, garantindo que os valores estabelecidos na legislação estejam sempre em consonância com a inflação e a realidade econômica do período.

DO NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Informo que, após pesquisa no banco de dados, não foram localizadas, até o momento, contratações para aquisição de bens/serviços da mesma natureza da presente contratação para a referida Unidade Gestora. No entanto, sugiro que o(a) ordenador(a) de despesas verifique junto com sua equipe técnica que não haverá fracionamento indevido da despesa com a contratação pretendida, em conformidade com a legislação aplicável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação pretendida deverão ser realizadas com recursos devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, de acordo com a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos indicados no Termo de Referência anexado ao processo. A disponibilidade dos recursos necessários deverá ser previamente declarada pelo(a) respectivo(a) ordenador(a) de despesas, garantindo o cumprimento das disposições orçamentárias e financeiras aplicáveis.

DA JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

A justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em processos de contratação está fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e nas regulamentações internas do município.

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) introduziu a figura do ETP como um documento necessário para justificar e conhecer as necessidades da Administração, com a finalidade de embasar os processos de contratação. O artigo 18 da referida lei detalha os itens obrigatórios para a elaboração do ETP. No entanto, a Lei não estabelece que o ETP seja obrigatório em todos os casos, permitindo que a sua elaboração seja viável e vantajosa dependendo das características da contratação.

A elaboração do ETP exige tempo, esforço e recursos, que em determinadas situações podem ser desnecessários. Para contratações de menor complexidade ou que envolvem objetos e formas de contratação menos complexos, o Termo de Referência e outros documentos instrutivos do processo administrativo são suficientes para identificar e justificar as necessidades da Administração. O ETP é mais relevante em contratações que envolvem maior complexidade, valores mais elevados ou especificidades técnicas mais detalhadas.

No caso da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, o Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, em seu artigo 21, inciso I, faculta a elaboração do ETP nas contratações fundamentadas no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o que abrange diversas modalidades de contratação. Isso permite que, em determinadas contratações, o município possa optar por não elaborar o ETP, pois os documentos instrutivos, como o Termo de Referência, são suficientes para definir as necessidades e os parâmetros para a contratação.

Portanto, considerando a natureza do objeto e as regulamentações em vigor, entende-se que a elaboração do ETP seria um esforço excessivo, visto que os documentos disponíveis já fornecem as informações necessárias para a definição das necessidades da Administração. A opção pela não elaboração do ETP está em conformidade com a legislação e visa garantir eficiência e economicidade no processo de contratação.

REGULAMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LIMITES PARA PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

Vale ressaltar que o Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, nos casos em que o valor não ultrapasse o limite de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavas), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Importante destacar que esse valor está sujeito à constante atualização, conforme as diretrizes da legislação federal, que estabelece a revisão periódica desses limites. A última atualização ocorreu por meio do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o qual ajustou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, o limite fixado pelo Decreto nº 5.293/2024 foi devidamente atualizado para R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), refletindo a atualização promovida pelo Decreto Federal. Portanto, a contratação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



questão se enquadra plenamente nas disposições desse dispositivo, garantindo sua conformidade com a legislação em vigor.

Considerando que todos os procedimentos solicitados foram devidamente concluídos, devolve-se o processo para análise e, caso a documentação até o momento elaborada seja aprovada, que sejam adotadas as providências cabíveis para o prosseguimento da contratação do objeto já identificado.

Atenciosamente,

EUSTAKIO DE SÁ PEREIRA
COORDENADORIA DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO

Envio de Termo de Referência ao fornecedor e solicitação da documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.



De Setor de Logística - Prefeitura de Quixeramobim <logistica@quixeramobim.ce.gov.br>
Para Alexpinheiro18 <alexpinheiro18@outlook.com>
Data 21/02/2025 14:45

OFÍCIO - TERMO DE REFERENCIA E SOLICITAÇÃO DE DOC - ZEFERINO.pdf (~2,1 MB)

Boa Tarde!

Encaminhamos através deste E-mail, o Termo de referência e o Ofício de Solicitação de documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

Setor de Logística
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro
Quixeramobim-CE



OFÍCIO Nº 1402.002 / 2025

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 14 de Fevereiro de 2025.

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Lúcia Saboia, 575, SALA 202, Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62010-830

CNPJ: 23.958.279/0001-16

TELEFONE: (88) 99651-7998

E-MAIL: Alexpinheiro18@outlook.com -

ASSUNTO: ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Prezado(a) Sr(a),,

Venho por meio do presente, solicitar à V.Sa., como representante da empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, para que se manifeste sobre o interesse em fornecer o(s) item(ns) discriminado(s) no termo de referência que segue em anexo, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento desta solicitação, tendo em vista que a coleta de preços demonstrou que a referida empresa ofereceu o **menor preço** diante da realidade do mercado para o(s) item(ns) já identificado(s), em atendimento ao Processo Administrativo de nº 050105020004, cujo objeto é o (a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..

A contratação pretendida apresenta-se como um dos casos em que a administração pode dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta em casos em que o valor não ultrapasse o limite previsto, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei Federal nº 14.133/93, de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

Desta forma, com o intuito de prosseguir com o processo de contratação, solicito que seja entregue na sede deste órgão, localizado no endereço: Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará ou enviada através de resposta ao e-mail originário de envio da presente solicitação, no prazo máximo já identificado acima, contados da data de recebimento desta solicitação, **toda a documentação de habilitação relacionada no item 8.4 do Termo de Referência** ora encaminhado.

Atenciosamente,



RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RE: Envio de Termo de Referência ao fornecedor e solicitação da documentação de habilitação jurídica fiscal e econômico-financeira.



De alex pinheiro <alexpinheiro18@outlook.com>
Para Setor de Logística - Prefeitura de Quixeramobim <logistica@quixeramobim.ce.gov.br>
Data 21/02/2025 16:44



ALVARA DAVOS.pdf (~120 KB) Alvara Funcionamento.pdf (~300 KB) CND ESTADUAL.pdf (~103 KB) CND FEDERAL.pdf (~76 KB)
 CND MUNICIPAL.pdf (~16 KB) CND TRABALHISTA.pdf (~84 KB) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf (~210 KB)
 Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~101 KB) CONTRATO SOCIAL.pdf (~2,9 MB)
 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.pdf (~5,5 MB) INSCRIÇÃO MUNICIPAL ZEFERINO E CAMELO.pdf (~13 KB)
 PROCESSO_230523030_542023_154841.pdf (~3,0 MB) CNH Dauthos.pdf (~582 KB) Screenshot_20240207_145659_WhatsAppBusiness.pdf (~121 KB)

Boa tarde!

Segue documentação.

Grato:

De: Setor de Logística - Prefeitura de Quixeramobim <logistica@quixeramobim.ce.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 15:45

Para: Alexpinheiro18 <alexpinheiro18@outlook.com>

Assunto: Envio de Termo de Referência ao fornecedor e solicitação da documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

Boa Tarde!

Encaminhamos através deste E-mail, o Termo de referência e o Ofício de Solicitação de documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

Setor de Logística

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua Dr. Alvaro Fernandes, nº 36/42, Centro
Quixeramobim-CE





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201828404

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000169484

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SOBRAL

Local

20 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/116.545-7	CEP2000169484	17/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA
2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 23.958.279/0001-16

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO, brasileira, divorciada, nascida em 13/09/1961, natural de Camocim, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Camocim, Estado do Ceará, à Rua José de Alencar, nº 224, Bairro: Centro, CEP: 62.400-000, portadora da Carteira Identidade Registro Geral sob nº. 2004098048582 SSPDS – CE e CPF sob o nº. 079.896.668-80. Representado por procurador JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1980, natural de Sobral, Estado do Ceará, contador, residente e domiciliado na Rua General Tibúrcio, nº. 20, Bairro: Centro, Sobral - CE. CEP: 62.010-180, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob nº. 96031040238 SSP – CE e CPF sob nº. 788.482.533-34.

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1996, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Diogo Gomes, nº 1024, Apt. 209, Bairro: Coração de Jesus, CEP: 62.043-200 portador do documento de Identidade sob nº. 06152727889 DETRAN – CE e CPF sob o nº. 043.166.243-69.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA**, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Monsenhor Aloísio Pinto, número 300, Sala 506 – Cameron Tower, Bairro Dom Expedito, CEP 62.050-255, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.958.279/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEC sob o nº. 23201828404 por despacho de 12/01/2016 e último aditivo arquivado sob nº. 5171737 por despacho de 13/08/2018 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o nome de fantasia que era **CAMELONA** para **DAVOS CERTIFICADO DIGITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve incluir na atividade Secundária de (74.90-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e (61.90-6/01) - Provedores da internet

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede que era à Av. Monsenhor Aloísio Pinto, número 300, Sala 506 – Cameron Tower, Bairro Dom Expedito, município SOBRAL - CEARÁ, CEP 62.050-255, para Av. Lucia Saboia, número 575, Sala 202, Bairro Centro, município SOBRAL - CEARÁ, CEP 62.010-830.

CLÁUSULA QUARTA: Entra para a sociedade a Sr.^a CAMILA ZEFERINO CAMELO, brasileira, solteira, nascida em 11/07/1998, empresária, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Osvaldo Rangel, nº 300, Bairro: Alto do Cristo, CEP: 62.020-495, portador da carteira Nacional de Habilitação sob n. 07035649433 DETRAN-CE, e CPF sob o nº. 043.166.643-10.

CLÁUSULA QUINTA: Retira – se da sociedade a sócia HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a nova sócia a Sr.^a CAMILA ZEFERINO CAMELO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que se retira declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade e cessionários, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do país, sendo assim subscritas:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
CAMILA ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CONTINUA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**CONTINUAÇÃO DO 2º ADITIVO CONTRATO SOCIAL
ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 23.958.279/0001-16**

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado o administrador, nomear procuradores em nome da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores designados neste instrumento declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, & 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO terá uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Demais cláusulas e condições contratuais do contrato social estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alterados por este e outros instrumentos de aditivo, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa não tendo nenhuma outra alteração a fazer, formaliza o seu contrato social conforme exigência da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 do novo código civil, que entrou em vigor a partir de 11 de janeiro de 2001.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1996, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Diogo Gomes, nº 1024, Apt. 209, Bairro: Coração de Jesus, CEP: 62.043-200 portador do documento de Identidade sob nº. 06152727889 DETRAN – CE e CPF sob o nº. 043.166.243-69.

CAMILA ZEFERINO CAMELO, brasileira, solteira, nascida em 11/07/1998, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Osvaldo Rangel, nº 300, Bairro: Alto do Cristo, CEP: 62.020-495, portador da carteira Nacional de Habilitação sob n. 07035649433 DETRAN-CE, e CPF sob o nº. 043.166.643-10.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Lucia Saboia, número 575, Sala 202, Bairro Centro, município SOBRAL - CEARÁ, CEP 62.010-830, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.958.279/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEC sob o nº. 23201828404 por despacho de 31/10/2017.

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, como nome de fantasia de: **DAVOS CERTIFICADO DIGITAL**, com sede e jurisdição na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Lucia Saboia, número 575, Sala 202, Bairro Centro, CEP 62.010-830., não possuindo filiais presentemente, mas poderá abrir filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

2º - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2016 e seu prazo é indeterminado.

3º - O objetivo social compreende:

Principal: (82.11-3/00) Serviços de Arquivamento e de Organização de Documentos – Arquivista de Documentos. Secundária de (74.90-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e (61.90-6/01) - Provedores de acesso às redes de comunicações.

4º - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do país, sendo assim subscritas:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
CAMILA ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CONTINUA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTINUAÇÃO DO 2º ADITIVO CONTRATO SOCIAL
ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 23.958.279/0001-16

6º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.057, CC/2002).

7º Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

8º - A administração da sociedade caberá aos sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado o administrador, nomear procuradores em nome da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores designados neste instrumento declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, & 1º, CC/2002).

9º - O exercício social terá início em 01 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço, preparado a conta lucros e perdas, sendo que os lucros ou prejuízos anualmente obtidos serão divididos entre sócios de acordo com as suas cotas de capital.

10º - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, & 2º e Art. 1.078, CC/2002).

11º - Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO terá uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º - As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, em conjunto e/ou separadamente

13º - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

14º - Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Sobral (CE), 10 de agosto de 2020.

HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO
Representado por: JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO

CAMILA ZEFERINO CAMELO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/116.545-7	CEP2000169484	17/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de NIRE 2320182840-4 e protocolado sob o número 20/116.545-7 em 17/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5479067, em 22/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

Fortaleza. Quinta-feira, 22 de Outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 22/10/2020, às 12:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/116.545-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADENS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DAUTOSMALEN ZEFERINO CAMELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2004098048574 SSP CE

CNPJ
043.166.243-69 DATA NASCIMENTO
14/03/1996

RELAÇÃO
ADALTO CAMELO DE ROUSA
HELENA MARIA DE JESUS
ZEFERINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B D

Nº REGISTRO 06152727889 VALIDADE 19/06/2024 1ª HABILITAÇÃO 19/08/2014

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SOBRAL, CE DATA EMISSÃO 25/06/2019

56170847111
CE171241916

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1673239444

PROIBIDO PLASTIFICAR 1673239444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FL Nº 70
Rubrica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 FL Nº 71
 Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
 CAMILA ZEFERINO CAMELO

1. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/07/1998 SOBRALICE

4. DATA EMISSÃO
 23/11/2022

5. VALIDADE
 22/11/2032

6. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF
 2004098048566 SSP CE

7. Nº REGISTRO
 043.166.643-10

8. CAT. HAB.
 AB

9. NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

10. FUNÇÃO
 ADALTO CAMELO DE SOUSA

11. ASSINATURA DO PORTADOR
 HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO

2474034348

2474034348

2474034348

CEARA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.958.279/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		DATA DE ABERTURA 12/01/2016	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAVOS CERTIFICADO DIGITAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUCIA SABOIA		NÚMERO 575	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 62.010-830	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9651-7998	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2025 às 16:20:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 23.958.279/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:49 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **D132.E3C1.EF83.1E29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data: 21/02/2025

Ass: DANIEL PAULA MANTO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.958.279/0001-16
Razão Social: ZEFERINO E CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço: R LUCIA SABOIA 575 SALA 202 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020619442675123290

Informação obtida em 12/02/2025 15:56:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data: 21/02/2025

Ass: DANIELA PALMA MACHADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.958.279/0001-16

Certidão nº: 597995/2025

Expedição: 06/01/2025, às 11:04:28

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.958.279/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data: 21/02/2025

Ass: DANIEL PEREIRA MENDONÇA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202502072926

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062345052
CNPJ / CPF: 23958279000116
RAZÃO SOCIAL: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/2025 ÀS 15:55:28

VÁLIDA ATÉ 13/04/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data: 21/02/2025

Ass: Daniel Paulus M...



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000000660

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

83078 - ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço

AV LUCIA SABOIA, 575 SALA 202

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010830

No. Requerimento

0000000660/2025

Documento

C.N.P.J.: 23.958.279/0001-16

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária Municipal das Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 27 DE JANEIRO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/04/2025

COD. VALIDAÇÃO: 01002234A00000083078



AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data: 21/02/2025

Ass: [Assinatura]



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FL Nº 48
one
Rubrica

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000000660

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.958.279/0001-16
DATA DE EMISSÃO: 27/01/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 26/04/25
SOBRAL-CE, 27 DE JANEIRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 27/01/25 às 15:38:45

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.958.279/0001-16, sediada na AV LUCIA SABOIA, 575, CENTRO, SOBRAL - CE, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CAMILA ZEFERINO CAMELO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2004098048566 e do CPF nº 04316664310, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

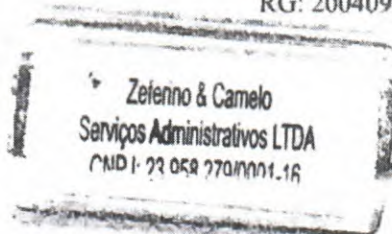
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou **NÃO(x)**.

Sobral, 13 de Fevereiro de 2025

Camila Zeferino Camelo

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

RG: 2004098048566



Observação: responder com "X" apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FL Nº 80
OSR
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ALVARÁ

Nº: 166/2023

Válido Até: 11/04/2025

Nome / Razão Social: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia: DAVOS CERTIFICADO DIGITAL

C.N.P.J: 23.958.279/0001-16

Inscrição Municipal: 15206

Endereço: AV LUCIA SABOIA, 575 - SALA 202

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 62010830

Cód. Atividade: 8211300

Atividade Principal: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Área: 12,52 m²

Data de Emissão: 03/04/2023

Código de Validação 0122C135A00000015206

* A validação deste documento deve ser consultada através do link: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/validacao/alvara>



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria do Urbanismo
e Meio Ambiente

FL NS

8

Rubrica

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SIMPLIFICADO

Nº Inscrição AF00000243/2021		Data de Emissão 28/04/2021	Data de Validade 28/04/2022
Concedido a ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA			
Nome Fantasia DAVOS CERTIFICADO DIGITAL			
Endereço (Conforme IPTU indicado) AVN LUCIA SABOIA , 575 - SALA 202 - CENTRO, CEP: 62010830			
CNPJ/CPF 23958279000116		Número de Controle 76881	Vagas de Estacionamento Privativo 0
Área do Terreno 33,50	Área Construída 33,50	Área do Estabelecimento 33,50	
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) 821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 619060101 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIÁRIOS		Risco Sanitário ISENTO ISENTO ISENTO	Licenciamento Ambiental BAIXO BAIXO BAIXO
Observações Obs 1: O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Obs 2: Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel. Obs 3: Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: SOB2021002015			
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.			



PREFEITURA DE SOBRAL
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 01/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15206	CNPJ/CPF: 23958279000116	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
DAVOS CERTIFICADO DIGITALTIPO EMPRESA
Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

7490104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

8291100 Atividades de cobrança e informações cadastrais

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

749010401 - 10.02/10.02 5.0000% - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

749010402 - 10.02/10.02 5.0000% - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos

821130000 - 17.03/17.03 3.0000% - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa

821130001 - 17.01/17.01 3.0000% - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; a

821130002 - 17.02/17.02 3.0000% - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível,

821130003 - 3.02/ 3.01 2.0000% - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

829110000 - 17.22/17.21 4.0000% - Atividades de cobrança e informações cadastrais

829110001 - 17.01/17.01 3.0000% - Serviços de informações cadastrais, inclusive por telefone

829110002 - 17.21/17.20 3.0000% - Serviços de cobrança em geral

CEP 62010830	LOGRADOURO AV LUCIA SABOIA	NÚMERO 575
-----------------	-------------------------------	---------------

COMPLEMENTO SALA 202	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
-------------------------	---------------------------	---------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2024
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF - - / -	DATA DE INSERÇÃO 01/02/2016
------------------------------	------------------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.

Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-------------------------------	----------------------------



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FL Nº 83
Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201828404

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300095926

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

1	223			BALANCO

SOBRAL
Local

4 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo			Rubrica
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/052.303-0	CEE2300095926	04/04/2023	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.166.243-69	DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 2/11

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 23.958.279/0001-16

AV LUCIA SABOLA, 575, CENTRO

SOBRAL - CEARÁ, CEP: 62.010-830

JUCEC: 2320182840-4

CONSTITUICAO: 12/01/2016

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

1	ATIVO	RS	120.364,55
1.1	ATIVO CIRCULANTE	RS	87.316,67
1.1.1	DISPONÍVEL	RS	65.048,17
1.1.1.01	CAIXA	RS	9.785,39
1.1.1.01.0000	CAIXA GERAL	RS	9.785,39
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	RS	55.262,78
1.1.1.02.0000	BANCO ASAAS	RS	50.011,79
1.1.1.02.0000	BANCO DO NORDESTE	RS	4.240,94
1.1.1.02.0001	BANCO INTER	RS	1.010,05
1.1.2	CLIENTES	RS	19.552,20
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	RS	19.552,20
1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	RS	19.552,20
1.1.5	ESTOQUE	RS	2.716,30
1.1.5.03	ALMOXARIFADO	RS	2.716,30
1.1.5.03.0001	MATERIAIS DIVERSOS	RS	2.716,30
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	RS	33.047,88
1.2.4	IMOBILIZADO	RS	33.047,88
1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	RS	6.874,21
1.2.4.02.0000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	RS	6.874,21
1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	RS	30.451,28
1.2.4.03.0000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	RS	30.451,28
1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	-RS	4.277,61
1.2.4.07.0000	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-RS	687,42
1.2.4.07.0000	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	-RS	3.590,19

ESTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCONTRA-SE NA PÁGINA 50 DO LIVRO DIÁRIO

SOBRAL - CEARÁ, 04 DE ABRIL DE 2023

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 043.166.243-69

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES

CONTADOR

CPF: 059.274.153-26

CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 3/11

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 23.958.279/0001-16

AV LUCIA SABOLA, 575, CENTRO

SOBRAL - CEARÁ, CEP: 62.010-830

JUCEC: 2320182840-4

CONSTITUICAO: 12/01/2016

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

2	PASSIVO	R\$	120.364,55
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	R\$	13.186,26
2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$	1.715,07
2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$	1.715,07
2.1.2.01.0000	IRRF A RECOLHER	R\$	38,00
2.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R\$	1.677,07
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$	11.471,19
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$	9.626,03
2.1.3.01.0000	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$	6.244,03
2.1.3.01.0000	PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$	3.382,00
2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$	1.845,16
2.1.3.02.0000	INSS A RECOLHER	R\$	46,90
2.1.3.02.0000	FGTS A RECOLHER	R\$	1.798,26
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	107.178,29
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	R\$	40.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	R\$	40.000,00
2.3.1.01.0000	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$	40.000,00
2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$	67.178,29
2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$	46.023,49
2.3.3.01.0000	LUCROS ACUMULADOS	R\$	46.023,49
2.3.3.02	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$	21.154,80
2.3.3.02.0000	LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$	21.154,80

ESTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCONTRA-SE NA PÁGINA 50 DO LIVRO DIÁRIO

SOBRAL - CEARÁ, 04 DE ABRIL DE 2023

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 043.166.243-69

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES

CONTADOR

CPF: 059.274.153-26

CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 4/11

Rubrica

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 23.958.279/0001-16

AV LUCIA SABOLA, 575, CENTRO

SOBRAL - CEARÁ, CEP: 62.010-830

JUCEC: 2320182840-4

CONSTITUICAO: 12/01/2016

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS 31/12/2022

LIQUIDEZ GERAL

LG =

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LIQUIDEZ GERAL	R\$ 87.316,67	6,6218
	R\$ 13.186,26	

SOLVENCIA GERAL

SG

ATIVO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL AO LONGO PRAZO

SOLVENCIA GERAL	R\$ 120.364,55	9,1280
	R\$ 13.186,26	

LIQUIDEZ CORRENTE

LC

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

LIQUIDEZ CORRENTE	R\$ 87.316,67	6,6218
	R\$ 13.186,26	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

GET

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	R\$ 13.186,26	=	0,1096	< 0,80 ATIVO TOTAL
	R\$ 120.364,55			

SOBRAL - CEARÁ, 04 DE ABRIL DE 2023

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 043.166.243-69

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES

CONTADOR

CPF: 059.274.153-26

CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 5/11

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 23.958.279/0001-16

AV LUCIA SABOIA, 575, CENTRO

SOBRAL - CEARÁ, CEP: 62.010-830

JUCEC: 2320182840-4

CONSTITUICAO: 12/01/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA	R\$ 236.581,88
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(R\$ 14.745,20)
(=) RECEITA LÍQUIDA	R\$ 221.836,68
(-) CSP	(R\$ 66.242,92)
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 155.593,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(R\$ 236.821,48)
Despesas Administrativas	(R\$ 133.097,58)
Despesas Financeiras	(R\$ 1.341,38)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 21.154,80
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	R\$ -
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 21.154,80
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	R\$ 21.154,80
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 21.154,80

SOBRAL - CEARÁ, 04 DE ABRIL DE 2023

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 043.166.243-69

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES

CONTADOR

CPF: 059.274.153-26

CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 6/11

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 23.958.279/0001-16

AV LUCIA SABOLA, 575, CENTRO

SOBRAL - CEARÁ, CEP: 62.010-830

JUCEC: 2320182840-4

CONSTITUICAO: 12/01/2016

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 31/12/2022

LUCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	R\$	46.023,49
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	R\$	-
Reversão de Reservas	R\$	-
Outros Recursos	R\$	-
Lucro Líquido do Ano	R\$	21.154,80
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	R\$	-
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	R\$	-
(-)Prejuízo Líquido do Ano	R\$	-
TOTAL	R\$	67.178,29

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	R\$	-
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	R\$	-
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	R\$	-
Outras Destinações	R\$	-
TOTAL	R\$	-

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS R\$ 67.178,29

SOBRAL - CEARÁ, 04 DE ABRIL DE 2023

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 043.166.243-69

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES

CONTADOR

CPF: 059.274.153-26

CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 7/11

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 23.958.279/0001-16

AV LUCIA SABOIA, 575, CENTRO

SOBRAL - CEARÁ, CEP: 62.010-830

JUCEC: 2320182840-4

CONSTITUICAO: 12/01/2016

- * AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ITG 1000, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC 1418/12.
- * SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS COMO ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS. DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO COMO ADMINISTRADOR.

SOBRAL - CEARÁ, 04 DE ABRIL DE 2023

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 043.166.243-69

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo			Rubrica
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/052.303-0	CEE2300095926	04/04/2023	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.166.243-69	DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	05/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	04/04/2023
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FL Nº 92
03/22
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de CNPJ 23.958.279/0001-16 e protocolado sob o número 23/052.303-0 em 05/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6093112, em 05/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.166.243-69	DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br e ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br e ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.166.243-69	DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br e ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br e ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 05/04/2023, às 15:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/052.303-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 05 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 11/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
Nº DO PB 050105020004

1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 0501 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2025	04.122.0001.2020 Ações da Manutenção da SAFIN	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.3.90.40.23 Emissão de Certificados Digitais	15000000000	760,00	R\$ 132764,24
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:					760,00	

Assinatura / Carimbo

3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Número do Pedido 050105020004 Conforme Anexo.

Assinatura
José William de Sousa Marques
CPF: 243.610.623-15

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

Tal contratação se justifica pela necessidade de agilidade e segurança, tendo em vista as exigências por meio digital. A Certificação Digital é a tecnologia que, por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas. Trata-se de um documento digital utilizado para identificar pessoas e empresas no mundo virtual. Ele viabiliza a realização de procedimentos e operações virtuais sem a necessidade de deslocamento e burocracia no processo. Isso concede maior segurança, custo reduzido e confiabilidade, o que é imprescindível para o bom funcionamento da administração do município.

Quixeramobim - CE, 21 de Fevereiro de 2025.

Assinatura
Carla Simone Carneiro Felipe
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
PROJETO BÁSICO
Assinatura / Carimbo

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO AO PROJETO BÁSICO					
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.					
CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16673	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	2,00	380,00	760,00

Valor Total: R\$ 760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ITENS DO PROJETO POR DOTAÇÃO



ITENS DO PROJETO BÁSICO POR DOTAÇÃO
Nº DO PB 050105020004

Unidade Gestora: 28 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AÇÃO / ELEMENTO: 2.020 - AÇÕES DA MANUTENÇÃO DA SAFIN / 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA			
SUBELEMENTO / FONTE: 23 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS / 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
ITEM	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	TOTAL
16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS (SERVIÇO)	2,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00

Valor Total: R\$ 760,00

TOTAL: R\$ 760,00

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050105020004

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ÓRGÃO INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 844,66 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Em atendimento aos dispostos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, alterada e consolidada, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** para os devidos fins, que a Unidade Gestora SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS dispõe de recursos orçamentários para assegurar a execução do objeto do contrato que eventualmente venha a ser firmado, em decorrência do processo em referência, conforme projeto básico simplificado nº 050105020004, e que a contratação do referido objeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da contratação do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação da Unidade Gestora SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, constante da Lei Orçamentária Anual, na seguinte classificação programática:

- 05 01 04 122 0001 2.020 3.3.90.40.23 1500000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Fevereiro de 2025.



RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO

O(A) senhor(a) **RANNIERI RIOS VELOSO**, Ordenador(a) de Despesas do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, sob a égide da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, considerando os elementos contidos no processo administrativo nº 050105020004, **AUTORIZA** a instauração de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, para o objeto e dados abaixo especificados:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ÓRGÃO INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 760,00 (SETECENTOS E SESENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 30 DE ABRIL DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, que após pesquisa no banco de dados, foi constatado que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza para a referida unidade gestora.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 21 de Fevereiro de 2025.



RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.958.279/0001-16
Razão Social: ZEFERINO E CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço: R LUCIA SABOIA 575 SALA 202 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031603422675123250

Informação obtida em 20/03/2025 14:15:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data: 20 / 03 / 25

Ass: Carla Simone Moreira Felipe



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 23.958.279/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:53 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **8B36.D3E4.3F2F.E1F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

Data: 20 / 03 / 25

Ass: Carla Simone Moreira Felipe



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2025 14:18:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
CNPJ: **23.958.279/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



b) Do Estudo Técnico Preliminar:

Em tais tipos de procedimento a realização de estudo técnico preliminar não se apresenta como um dever absoluto, conforme se extrai do art. 72 inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

No procedimento em análise, a administração optou pela realização do estudo técnico preliminar, o qual deve atender as instruções constantes do art. 18 § 1º, que define as informações que devem integrar o instrumento:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em termos gerais, percebe-se que o documento contém os elementos exigidos pela norma, não adentrando, contudo, no mérito das informações ali apresentadas.

c) Do Termo de Referência:

Nos termos do art. 6º inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária.

Destarte, em análise eminentemente formal, constata-se que o termo de referência contemplou as exigências contidas nas normas acima citadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II.V- DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA E DA CONTRATAÇÃO:

O procedimento deve alcançar de forma isonômica e em igualdade de concorrência, o fornecedor do preço mais vantajoso para a Administração Pública.

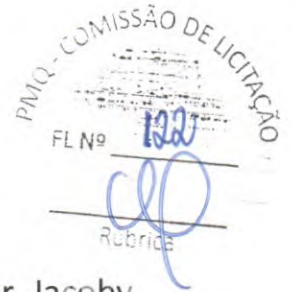
A proposta do fornecedor melhor classificado será avaliada para fins de análise da adequação do objeto e atendimento às especificidades exigidas pela Administração Pública, devendo, por conseguinte, ser avaliada as condições de habilitação do fornecedor.

Ressalte-se, que conforme estabelece o art. 37, XXI da Constituição Federal, tais exigências devem se limitar aos requisitos "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações", entendimento este reforçado pelo art. 72, V da Lei n.º 14.133 '2021, no âmbito das contratações diretas, exige a comprovação de que o contratado preenche **os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**.

Assim, verifica-se que os documentos de habilitação exigidos do fornecedor estão limitados aos previstos no rol dos artigos 62 e seguintes da Nova Lei de Licitações, mas a Administração Pública deve usar de razoabilidade para estabelecer quais dele serão exigidos para cada contratação a ser realizada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Sobre tal questão, destacamos as lições do professor Jacoby Fernandes¹, que orienta sobre a definição dos documentos da seguinte forma:

- 1) estrita pertinência com o objeto;
- 2) não solicitar documentos que estejam disponíveis em bancos de dados abertos ou de acesso aos órgãos da Administração Pública, como decorrência de um processo de desburocratização; e
- 3) A habilitação jurídica, identidade para pessoas físicas, inscrição na receita federal, CNPJ ou CPF, a habilitação profissional pertinente, regularidade com o sistema de seguridade social, devem ser exigidos em todas as contratações; demonstrativos contábeis e garantias, somente nos casos de pagamentos antecipados.

A própria Lei 14.133/2021, mitiga as exigências de habilitação em determinadas hipóteses, a exemplo do art. 70 inciso III, que dispõe da seguinte forma:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Registre-se, ainda, que em qualquer hipótese deverá o fornecedor declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no sentido da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

¹ JACOBY FERNANDES, Ana Luiza. JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. JACOBY FERNANDES, Murilo. Contratação direta sem licitação na nova lei de licitações: Lei nº 14.133/2021. 11. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021, p. 84



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Portanto, deve o órgão verificar a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor, atestando o cumprimento das exigências pertinentes, bem como confirmando a respectiva validade da documentação apresentada, e somente após constatada sua regularidade, prosseguir com a contratação.

III- CONCLUSÃO:

Posto isso, após análise do perquirido, a Procuradoria-Geral do Município, manifesta-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do processo, desde que atendidas as recomendações constantes do presente parecer, em especial quanto a necessidade de que o objeto seja caracterizado como serviço comum, ressaltando ainda, os aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros, estranhos ao caráter jurídico deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixeramobim-CE, 21 de março de 2025.

Devgi Bruno de Sousa Teixeira
Procurador do Município
OAB/CE. 28.804

De acordo. Retornem os autos à origem. Quixeramobim-CE,
21 de março de 2025.

Gilliard Saldanha Vasconcelos
Procurador Adjunto do Município de Quixeramobim



MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Portaria nº 001/2024/PGM

Dispõe sobre a designação de Procurador para análise e emissão de pareceres jurídicos em processos administrativos relacionados a licitações e contratos administrativos.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Quixeramobim, em especial as Leis Complementares nº 012, de 11 de maio de 2017 e nº 014, de 27 de junho de 2017, que instituiu, da competência e organiza a Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim:

CONSIDERANDO a prescrição do artigo 6º inciso VII da Lei Complementar nº 012/2017, que confere ao Procurador-Geral do Município, a competência para baixar portarias e expedir instruções disciplinadoras das atividades dos órgãos da Procuradoria-Geral do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º inciso XVII da Lei Complementar nº 012/2017, que confere ao Procurador-Geral do Município a competência para promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria-Geral do Município, para elaboração de pareceres e adoção de outras providências, bem como encaminhar os expedientes para a propositura de ações ou feitos e defesa do Município, se for o caso.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2024 emitida pelo Ministério Público de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador Devgi Bruno de Sousa Teixeira para ser o responsável pela análise e emissão de pareceres jurídicos no âmbito dos processos administrativos que versem sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º O Procurador designado no art. 1º atuará em especial nas atribuições de assessoramento jurídico definidas na Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 125
Rubrica

Art. 3º Considerando o grande fluxo de demanda de tal atribuição, o Procurador ficará dispensado da distribuição ordinária de processos judiciais e administrativos que não envolvam a matéria de licitações e contratos administrativos.

Art. 4º Os processos que se encontrem sob a responsabilidade do Procurador Devgi Bruno de Sousa Teixeira e que não sejam atinentes à competência descrita no art. 1º desta Portaria, deverão ser redistribuídos.

Art. 5º De forma excepcional, o Procurador Devgi Bruno de Sousa Teixeira poderá receber outras demandas encaminhadas diretamente pelo Procurador-Geral.

Art. 6º As atividades desenvolvidas no âmbito das competências atribuídas pela presente portaria, ficarão vinculadas à análise do Procurador-Adjunto de Assuntos Administrativos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Quixeramobim/CE, 15 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Castro Monteiro
Procurador-Geral do Município
OAB/CE nº 8.704



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.958.279/0001-16
Razão Social: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Endereço:

AVENIDA LUCIA SABOIA, 575 - SALA 202 - CENTRO - 62.010-830 - Sobral / Ceará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº **2505032001-DL**, cujo objeto é o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**, cujas peças integrantes adiante se vê.

Desta feita, depreende-se que a análise quanto à viabilidade, ou não, da contratação é atribuição da autoridade competente na estrutura da entidade, por conseguinte, tal responsabilidade não é da Comissão de Contratação, tendo em vista não se encontrarem determinadas no rol de suas funções.

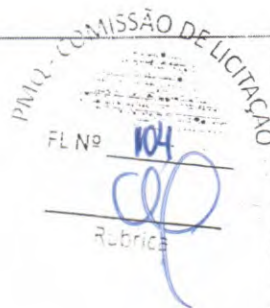
Dado o exposto, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Março de 2025.


JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1701/002/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as Leis Complementares Municipais nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, e nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a formação da Comissão de Contratação que terá prazo de **01** (um) ano.

Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes funcionários:

- I – José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Agente de Contratação Nível I
- II – Max Ronny Pinheiro – Agente de Contratação Nível II

Artigo. 3º. A Equipe de Apoio será composta pelos funcionários:

- I – Hozana Maria Torres de Oliveira – Membro
- II – Marcella de Mattos Porto – Membro
- III – Luanna Lemos da Silva – Membro
- IV – Wilma Lúcia Rocha Ferreira – Membro
- V – Gabriel Pimentel Almeida – Membro
- VI – João Odirlei Brito do Rego – Membro

Artigo 4º. Determinar, ainda, que a Comissão de Contratação deve ficar responsável pela realização dos processos de licitação previstos nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e procedimentos administrativos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, compreendidos nos termos dos Arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos referentes às adesões de registro, regulamentado através de Decreto próprio.

Artigo. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

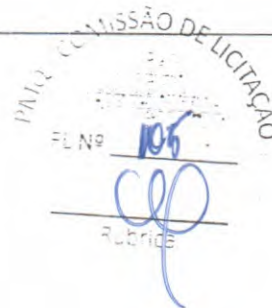
PUBLIQUE-SE . CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim(CE), em 17 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 068/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 1701/002/2025, de 17 de janeiro de 2025.

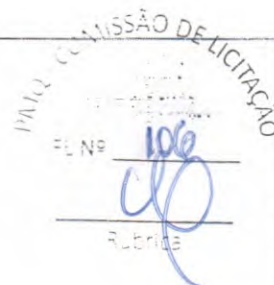
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 17 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 1701/002/2024, de 17 de janeiro de 2025, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 068/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 17 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505032001-DL

Eu, RANNIERI RIOS VELOSO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, venho apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2505032001-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Tal contratação se justifica pela necessidade de agilidade e segurança, tendo em vista as exigências por meio digital. A Certificação Digital é a tecnologia que, por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas. Trata-se de um documento digital utilizado para identificar pessoas e empresas no mundo virtual. Ele viabiliza a realização de procedimentos e operações virtuais sem a necessidade de deslocamento e burocracia no processo. Isso concede maior segurança, custo reduzido e confiabilidade, o que é imprescindível para o bom funcionamento da administração do município.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalto que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são atualizados anualmente por meio de decreto federal, o qual ajusta os valores previstos na referida Lei conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização ocorre no início de cada ano, garantindo que os valores estabelecidos na legislação estejam sempre em consonância com a inflação e a realidade econômica do período.

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Este processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO seguiu as disposições do **Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024**, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, conforme disposto no termo de referência anexado ao processo.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a(s) proponente(s) abaixo indicada(s), tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao Processo Administrativo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado, conforme mapa de cotação de preços anexado ao processo.

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16) -
REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA ZEFERINO CAMELO - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 760,00

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das

ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo demonstrativo na - PLANILHA COMPARATIVA - elaborada por servidor da unidade interessada.

Procedeu-se a dispensa de licitação, concluindo que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) já indicado(s), com o valor global de R\$ 760,00 (SETECENTOS E SESENTA REAIS).

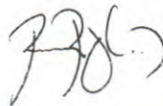
5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 05 01 04 122 0001 2.020 3.3.90.40.23 1500000000

O Agente de Contratação deste órgão/entidade, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar que estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Março de 2025.



Assinado de forma
digital por RANNIERI
RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505032001-DL

ÓRGÃO INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORIGEM: RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)

DESTINO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: REQUER ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E EMISSÃO DE PARECER.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste solicitar que seja realizada a devida análise para posterior emissão de parecer jurídico do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2505032001-DL, que visa o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**, nos termos do Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, *in verbis*:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

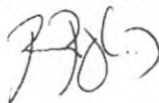
[...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Agradeço antecipadamente a atenção e aguardo o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Março de 2025.



Assinado de forma digital
por RANNIERI RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO nº 21.03.001/2025- NLLC

Ref: Dispensa de Licitação nº 2505032001-DL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75 INC. II DA
LEI FEDERAL N.º 14.133/21. PARECER
JURÍDICO OPINATIVO FAVORÁVEL COM
CONDICIONANTES.

I- RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria de Administração e Finanças, no qual requer análise sob o processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão de certificado digital A3 em token.

O presente parecer considera tão somente os aspectos jurídicos da questão trazida ao exame, partindo-se do pressuposto de que, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas.

Vieram-me os autos para oferta de parecer.

É o breve relatório.

Passo a opinar,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II- DA ANÁLISE JURÍDICA:

II.I- DOS LIMITES DA PRESENTE ANÁLISE:

A presente análise jurídica visa assistir a autoridade consultada na verificação antecipada de conformidade legal do procedimento, de acordo com o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não existe um mandamento legal que exija a verificação subsequente do atendimento às recomendações emitidas pela unidade de consultoria jurídica. Caso o gestor ignore essas diretrizes exaradas pela Procuradoria-Geral do Município, deverá apresentar a motivação nos autos do procedimento.

É importante destacar que a análise, limita-se aos aspectos legais do procedimento, excluindo-se os elementos puramente técnicos e administrativos, como o detalhamento do objeto contratado, suas características, requisitos e especificações. Quanto a tais questões, a autoridade competente deverá se valer do auxílio dos profissionais técnicos, que possuam a expertise necessária para a regular instrução do processo.

Isto posto, procedemos à análise estritamente jurídica do processo em questão.

II.II- DA DISPENSA EM DECORRÊNCIA DO VALOR:

A Constituição Federal, em fácil interpretação, aduz que o procedimento de licitação deve ser a regra por garantir efetivamente a aplicação de todos os princípios que regem a atividade da administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



pública, atendendo em especial a economicidade das contratações que advêm do caráter competitivo.

Contudo, o dever de licitar não se apresenta absoluto, sendo mitigado nos casos de dispensa e inexigibilidade, neste sentido a Constituição Federal aduz:

Art. 37 {...}

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal nº 14.133/2021, veio integrar a norma Constitucional supra declinada, prevendo, portanto, a dispensa de licitação para a o caso sub examine no seu artigo 75 inciso II. Veja-se o dispositivo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se, que o valor constante do citado inciso segundo, fora atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, de modo que a quantia constante do dispositivo, passou a corresponder a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Urge advertir que para aferição de tais valores, a administração deve observar o somatório do que for despendido no exercício financeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



pela respectiva unidade gestora e, ainda, o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não se aplicando tal disposição quanto às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do art. 75, §§1º e 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II.IV- DO RITO PROCEDIMENTAL:

O rito procedimental de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



O Decreto Municipal 5.134/2023, regulamentou a dispensa de licitação na forma presencial, que é o mecanismo eleito pelo procedimento em análise, dispondo inicialmente que:

Art. 2º O Município de Quixeramobim-CE poderá adotar a dispensa de licitação de que trata o presente Decreto, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o valor estimado para contratação corresponder a até 60% (sessenta por cento) dos limites estipulados pelo art. 75 incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados;

II - Nos casos de emergência ou calamidade pública nos termos do art. 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Nas demais hipóteses de dispensa, onde a utilização do sistema eletrônico se apresente inviável, desde que devidamente justificado.

Quanto a instrução do procedimento, o citado Decreto Municipal asseverou em seu art. 5º, a necessidade de obediência ao rito descrito pelo art. 72 da Lei 14.133/2021, dos quais, aqueles instrumentos concernentes ao planejamento da contratação, foram juntados ao procedimento, onde, dada a natureza técnica, passaremos a expor apenas orientações jurídicas sobre a matéria, conforme segue:

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, de forma facultativa, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.133/2023

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Os documentos constantes dos incisos do caput não necessitam seguir a ordem acima.

§ 2º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

O citado Decreto, regulamenta ainda o meio pelo qual se dará o procedimento de escolha do contratado, nos termos do art. 8º que dispõe:

Art. 8º A partir da data e do horário estabelecidos no aviso de contratação direta, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o licitante ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a realização de sessão presencial, podendo o procedimento ser realizado através de comunicação via e-mail, por onde serão recepcionadas propostas e apresentadas as documentações de habilitação, devendo ser resguardada a ampla publicidade e transparência dos atos. (Acrescido pelo Decreto Municipal nº 5.300/2024)

Nota-se que o gestor optou por realizar o procedimento, utilizando-se da ferramenta prevista no parágrafo único do art. 8º, que confere uma ampliação da disputa e maior celeridade na realização do procedimento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Contudo, a utilização de tal forma de recepção de documentos e propostas, deve possuir ampla publicidade e transparência, evitando a adoção de práticas de caráter sigiloso, ou a utilização de qualquer meio que dificulte o acesso dos interessados ao inteiro conteúdo do processo, inclusive quanto a documentação dos concorrentes.

a) Documento de Formalização da Demanda:

De acordo com o art. 2º inciso II alínea “c” do Decreto Municipal nº 5.283/2024, tal instrumento é o documento em que se caracteriza a demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação, que dará subsídio para elaboração do estudo técnico preliminar.

O regulamento municipal segue tratando do instrumento da seguinte forma:

Art. 32. Após procedimentos iniciais de planejamento, as Secretarias deverão elaborar o Documento de Formalização de Demanda, que será encaminhado à Coordenadoria Governança e Planejamento, quando for o caso, para providências necessárias.

Parágrafo único. O DFD deverá conter especificações detalhadas do objeto e demais informações que interfiram no resultado a ser composto no Mapa de Preços, considerando que a principal função da apuração de preços é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Em termos gerais, percebe-se que o documento contém os elementos exigidos pela regulamentação, não adentrando, contudo, no mérito das informações ali apresentadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL Nº 126
Rubrica

PORTARIA Nº 0602/002/2023 DE 06 DE FEVEREIRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação no cargo de Procurador Adjunto de assuntos Administrativos da Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 012/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **GILLIARD SALDANHA VASCONCELOS** (CPF: 038.976.933-99) no cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, vinculado à estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 06 de fevereiro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 127
Rubrica

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0602/002/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 06 de fevereiro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0602/003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 083/2023. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 06 de fevereiro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505032001-DL

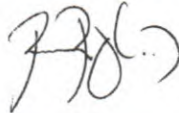
Pelo presente instrumento e após analisado o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2505032001-DL, cujo objeto é o (a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS., e com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo indicado(s), pelo valor total de R\$ 760,00 (SETECENTOS E SESENTA REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16) - **REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA ZEFERINO CAMELO - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 760,00**

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 760,00 (SETECENTOS E SESENTA REAIS), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência do referido processo.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Março de 2025.



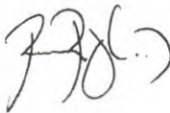
Assinado de forma digital
por RANNIERI RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505032001-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2505032001-DL, foi devidamente publicado no site oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Março de 2025.



Assinado de forma digital
por RANNIERI RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505032001-DL

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2505032001-DL, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADO(A):

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (**CPF/CNPJ:** 23.958.279/0001-16) - **REPRESENTANTE LEGAL:** CAMILA ZEFERINO CAMELO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 760,00

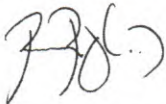
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 30 DE ABRIL DE 2025

VALOR TOTAL: R\$ 760,00 (SETECENTOS E SESENTA REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). RANNIERI RIOS VELOSO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2505032001-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Março de 2025.



Assinado de forma digital
por RANNIERI RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505032001-DL

O(A) Sr(a). RANNIERI RIOS VELOSO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2505032001-DL**, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.;

VALOR TOTAL: R\$ 760,00 (SETECENTOS E SESENTA REAIS);

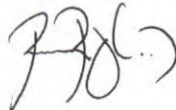
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATADO(A):

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16) -
REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA ZEFERINO CAMELO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 760,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 30 DE ABRIL DE 2025;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Março de 2025.



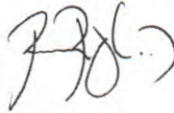
Assinado de forma digital
por RANNIERI RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505032001-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2505032001-DL, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normativos internos, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 20 de Março de 2025.



Assinado de forma
digital por RANNIERI
RIOS
VELOSO:63215543320

RANNIERI RIOS VELOSO - SECRETÁRIO(A)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 74/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/03/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas

Unidade compradora: 1679 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07744303000168-1-000073/2025

Fonte: ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 760,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome

Data

PROCESSO ADMINISTRATIVO

21/03/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.



Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua. Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro - CEP: 63800-000 - Quixeramobim/CE
CNPJ: 07.744.303/0001-68 - Tel: (88) 3441.1273 - Site: www.quixeramobim.ce.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 2505032001-DL/2025

DATA DA ABERTURA	TIPO	SITUAÇÃO
20/03/2025	MENOR PREÇO	FECHADA
LOCAL DE ABERTURA		
OBJETO DA LICITAÇÃO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA OS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.		

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
Responsável pela Informação	HOZANA MARIA TORRES DE OLIVEIRA
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	DEVGI BRUNO DE SOUSA TEIXEIRA
Responsável pela Ratificação	RANNIERI RIOS VELOSO

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
20/03/2025	OUTROS MEIOS DE PUBLICAÇÃO	PUBLICADO NO FLANELÓGRAFO DESTA PREFEITURA, NESTA DATA, NOS TERMOS DO ART. 87 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
20/03/2025	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	PNCP

ÓRGÃOS

ÓRGÃO	ORDENADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
20/03/2025 - 14:25	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA
20/03/2025 - 16:00	PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	FECHADA

PARTICIPANTES PERDEDORES E PARTICIPANTES VENCEDORES

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR (R\$)
ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	23.958.279/0001-16	Vencedor	0,00

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO	pdf